PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n.º 5633 de 20/11/2012

LEI Nº 3.944, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 9.250,00 (nove mil e duzentos e cinqüenta reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial,** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio, no valor de R$ 9.250,00 (nove mil e duzentos e cinquenta reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte		
05.06 – ENCARGOS GERAIS			
288460016.0.003 – Encargos Especiais			
4.4.20.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31338	R$	9.250,00

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Adicional Especial** a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 9.250,00 (nove mil e duzentos e cinqüenta reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Aplic.Conv.Unidade de Saúde do Pinheirinho	1325.01.03.02.05	31338	R$	317,47
Conv.Const.de U.B.de Saúde – Pinheirinho	2471.01.99.02.00	31338	R$	8.932,53

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 19 de novembro de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA